



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2025
PROCESSO Nº 9368/2025

O Município de Chapadão do Céu, por intermédio da Secretaria de Administração, em observância às disposições do **Decreto nº 11.462/23 e Lei 14133/21**, resolve expedir a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculado e obrigacional, que segue ao final firmada pelo licitante vencedor, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 069/2025. **Registro de preços para aquisição de câmeras de segurança, gravador digital (NVR) e demais acessórios, como cabos, dispositivos de armazenamento e estrutura de rede, visando à implantação de um sistema de videomonitoramento eficiente nas praças e demais edificações públicas, com o objetivo de reforçar a segurança patrimonial e oferecer maior proteção aos frequentadores desses espaços. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

DOS CONTRATANTES: : O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd 53 lote 01, nº 465, bairro Centro nesta cidade e de outro lado a empresa **TECNO COM INFORMATICA LTDA**, estabelecida à Avenida Dorival de Carvalho, nº 408, Qd. 0005, Lt. 0010, Centro, Jataí – GO, Cep: 75.800-014 e cadastrada no CNPJ sob nº 06.049.744/0001-87, neste ato representada pelo Sr. **NARCIZO ALVES CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3544216 - SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 643.046.711-20, residente e domiciliado na Rua Dona Esmeralda, Nº 620, Qd. 070 F, Lt. 04, Vila Fátima, Jataí – GO, Cep: 75.803-095; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal a “COMPRAR” “ADQUIRIR” ou “FIRMAR CONTRATO” nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO E FORNECEDORES

Os preços, as especificações, nos quantitativos, nas marcas e seus respectivos fornecedores são registrados na presente Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 069/2025, **Registro de preços para aquisição de câmeras de segurança, gravador digital (NVR) e demais acessórios, como cabos, dispositivos de armazenamento e estrutura de rede, visando à implantação de um sistema de videomonitoramento**



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

eficiente nas praças e demais edificações públicas, com o objetivo de reforçar a segurança patrimonial e oferecer maior proteção aos frequentadores desses espaços. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sob fundamentação legal: Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	4	CABO DE REDE CATSE EXTERNO CX 305 METROS APLICAÇÃO SUPORTA: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000; TP-PMD , ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM. CATEGORIA CAT.5E AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INTERNO - EXTERNO AMBIENTE DE OPERAÇÃO NÃO AGRESSIVO COMPATIBILIDADE TODA A LINHA FCS CONECTORES E PATCH PANELS CAT.5E CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ BITOLA DO CONDUTOR 24AWG ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 0,94MM PAR OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI. QUANTIDADE DE PARES 4 CRUZETA NÃO NÚCLEO OS QUATRO PARES SÃO REUNIDOS COM PASSO ADEQUADO, FORMANDO O NÚCLEO DO CABO CONSTRUÇÃO U/UTP BLINDAGEM NÃO BLINDADO CAPA CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE À CHAMA RESISTENTE AOS RAIOS UV COR PRETO CLASSE DE FLAMABILIDADE CMX OUTDOOR: DEVE ATENDER A CLASSE CMX OUTDOOR CONFORME DEFINIDO NA UL 444, SENDO A CLASSE CMX CONFORME UL 1581 VW-1 DIÂMETRO NOMINAL 5,5MM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -20°C A 60°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20°C A 70°C TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO 0°C A 50°C RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO 10000 MO.KM DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO 5% RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20°C 93,8 O/KM CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA 56 PF/M@ 1 KHZ DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR 3,3 PF/M X TERRA MÁX. @ 1 KHZ PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES 2500 VDC/3S IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA 100±15% O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO 545NS/100M @ 10MHZ DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE 45NS/100M PROPAGAÇÃO - MÁXIMO VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO 68% NOMINAL	CAIXA	furukawa	2,0000	998,0000	1.996,0000
1	5	CÂMERA IP BULLET COM IMAGEM NOTURNA COLORIDA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS IMAGEM E VÍDEO RESOLUÇÃO MÁXIMA: 2 MEGAPIXELS (1920 X 1080) SENSOR: 1/2.9" PROGRESSIVE SCAN CMOS ILUMINAÇÃO MÍNIMA: COR: 0.005 LUX @ F1.6 (AGC ON) PRETO E BRANCO: 0 LUX COM IR ATIVO SHUTTER: 1/3 S ATÉ 1/100.000 S DIA/NOITE: FILTRO IR CUT COMUTÁVEL AUTOMATICAMENTE FUNÇÃO SMART HYBRID LIGHT: ILUMINAÇÃO IR E LUZ BRANCA DE ATÉ 50 METROS ATIVACÃO INTELIGENTE CONFORME CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO	UN	tp-link	60,0000	312,0000	18.720,0000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

IR WAVELENGTH: 850 NM LENTE TIPO: FOCAL FIXA LENTE: 4 MM: HFOV 83°, VFOV 44°, DFOV 99° 6 MM: HFOV 51°, VFOV 27°, DFOV 60° ABERTURA: F1.6 MONTAGEM: M12 AJUSTE DE ÂNGULO: PAN: 0° A 360° TILT: 0° A 180° ROTAÇÃO: 0° A 360° DORI (DETECÇÃO, OBSERVAÇÃO, RECONHECIMENTO, IDENTIFICAÇÃO): 4 MM: DETECTAR: 56 M OBSERVAR: 22 M RECONHECER: 11 M IDENTIFICAR: 5 M 6 MM: DETECTAR: 91 M OBSERVAR: 36 M RECONHECER: 18 M IDENTIFICAR: 9 M PROCESSAMENTO DE VÍDEO COMPRESSÃO: H.265+/H.265/H.264+/H.264/MJPEG BIT RATE: 32 KBPS A 8 MBPS CONTROLE DE BIT RATE: CBR, VBR FRAME RATE: PRINCIPAL: 25/30 FPS (1920X1080, 1280X720) SUBSTREAM: 25/30 FPS (640X480, 640X360) REGIÃO DE INTERESSE (ROI): 1 REGIÃO FIXA NO STREAM PRINCIPAL WIDE DYNAMIC RANGE: DWDR (WDR DIGITAL) RELAÇÃO SINAL-RUÍDO (SNR): ≈ 52 DB MELHORIAS DE IMAGEM: BLC (COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO) HLC (COMPENSAÇÃO DE ALTAS LUZES) 3D DNR (REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL) CONFIGURAÇÕES AJUSTÁVEIS: SATURAÇÃO, BRILHO, CONTRASTE, NITIDEZ, GANHO E BALANÇO DE BRANCO PRIVACIDADE: ATÉ 4 MÁSCARAS CONFIGURÁVEIS FUNÇÕES INTELIGENTES (VCA) DETECÇÃO DE MOVIMENTO COM ALARME CONFIGURÁVEL PARA ALVOS ESPECÍFICOS (HUMANOS E VEÍCULOS) DETECÇÃO DE TAMPERING (TENTATIVA DE SABOTAGEM) EVENTOS DE EXCEÇÃO: LOGIN ILEGAL, FALHAS DE GRAVAÇÃO, ETC. FUNÇÕES DE ALARME: UPLOAD PARA FTP OU CARTÃO SD NOTIFICAÇÕES VIA E-MAIL ATIVAÇÃO DE GRAVAÇÃO E CAPTURA DE IMAGEM ALERTA SONORO E LUMINOSO VIA LUZ ESTROBOSCÓPICA INTEGRADA ÁUDIO MICROFONE EMBUTIDO: SIM ALTO-FALANTE EMBUTIDO: SIM, COM: POTÊNCIA MÁXIMA: 1.5 W PRESSÃO SONORA: ATÉ 95 DB A 10 CM ÁUDIO BIDIRECIONAL: SUPORTADO COMPRESSÃO: G.711, G.722.1, G.726, MP2L2, PCM, AAC-LC TAXA DE AMOSTRAGEM: 8 KHZ / 16 KHZ FILTRAGEM DE RUÍDO: SIM REDE E COMPATIBILIDADE INTERFACE: RJ45 10/100 MBPS (SELF-ADAPTIVE) PROTOCOLOS SUPORTADOS: TCP/IP, ICMP, DHCP, DNS, HTTP, RTP, RTSP, NTP, IGMP, IPV6, UDP, QOS, FTP, SMTP PADRÕES DE INTEGRAÇÃO: ONVIF (PROFILES S, T, G), ISAPI, SDK ACESSOS SIMULTÂNEOS: ATÉ 6 STREAMS CLIENTES COMPATÍVEIS: IVMS-4200, HIK-CONNECT, NAVEGADORES (CHROME, FIREFOX, EDGE) ARMAZENAMENTO SLOT PARA CARTÃO MICROSD: SIM CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 512 GB CONSTRUÇÃO E PROTEÇÃO MATERIAL: METAL E PLÁSTICO PROTEÇÃO: IP67 (À PROVA D'ÁGUA E POEIRA) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30°C A 60°C UMIDADE: ATÉ 95% (NÃO CONDENSANTE) ALIMENTAÇÃO: 12V DC ± 25%, 0.7A (MÁX. 8.5 W) POE: IEEE 802.3AF, CLASSE 3 (MÁX. 10 W)					
--	--	--	--	--	--

64 3634-1228

Av. Ema s/n°, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

		MODELO REFERENCIA: HIKVISION: DS-2CD1T23G2-LIUF/SL TP-LINK: VIGI C330 INTELBRA: VIP 1220 B FULL COLOR G4 NVR 16 CANAIS CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS SUPORTE PARA ATÉ 16 CÂMERAS IP COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS FORMATOS DE VÍDEO: H.265+/H.265/H.264+/H.264 CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DE ATÉ: 1 CANAL EM 8 MP (30 FPS) 3 CANAIS EM 4 MP (30 FPS) 6 CANAIS EM 1080P (30 FPS) LARGURA DE BANDA: 160 MBPS DE ENTRADA 80 MBPS DE SAÍDA SAÍDAS DE VÍDEO SIMULTÂNEAS: HDMI E VGA SAÍDA HDMI COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 4K (4096X2160) ARMAZENAMENTO LOCAL COM 1 INTERFACE SATA PARA HDD DE ATÉ 8 TB SUPORTE A DETECÇÃO INTELIGENTE COM ANÁLISE DE HUMANOS E VEÍCULOS EM ATÉ 4 CANAIS DESEMPENHO E RECURSOS CODIFICAÇÃO E GRAVAÇÃO FORMATOS: H.265+, H.265, H.264+, H.264 RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO: 8 MP, 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080P, UXGA, 720P, VGA, 4CIF, DCIF, 2CIF, CIF, QCIF REPRODUÇÃO SÍNCRONA: ATÉ 16 CANAIS COMPRESSÃO DE ÁUDIO: G.711ULAW, G.711ALAW, G.722, G.726 SUPORTE A FLUXOS DE VÍDEO E ÁUDIO COMBINADOS VÍDEO E ÁUDIO ENTRADAS DE VÍDEO IP: 16 CANAIS SAÍDA HDMI: RESOLUÇÕES: 4K (4096X2160/30HZ), 4K (3840X2160/30HZ), 2K (2560X1440/60HZ), 1080P (60HZ), 1600X1200, 1280X1024, 1280X720 SAÍDA VGA: RESOLUÇÕES: 1920X1080, 1280X1024, 1280X720 (TODAS A 60HZ) ÁUDIO DE SAÍDA: 1 CANAL, CONECTOR RCA ÁUDIO BIDIRECCIONAL: 1 CANAL, RCA ANÁLISE DE VÍDEO (VCA) DETECCÃO DE MOVIMENTO 2.0 COM ANÁLISE DE HUMANOS E VEÍCULOS EM ATÉ 4 CANAIS SUPORTE A MÚLTIPLOS EVENTOS DE VCA: DETECCÃO DE MOVIMENTO CRUZAMENTO DE LINHA INTRUSÃO ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO INTERFACE SATA: 1 (ATÉ 8 TB POR HDD) BUSCA E REPRODUÇÃO INTELIGENTES, OTIMIZANDO A ANÁLISE DE GRAVAÇÕES REDE E CONECTIVIDADE CONEXÕES REMOTAS SIMULTÂNEAS: ATÉ 32 USUÁRIOS PROTOCOLOS SUPORTADOS: TCP/IP, DHCP, IPV4, IPV6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, ISCSI, ISUP, UPNP™, HTTP, HTTPS INTERFACE DE REDE: 1 PORTA RJ45 10/100/1000 MBPS AUTO- ADAPTÁVEL GERENCIAMENTO REMOTO: VIA HIK-CONNECT INTERFACES AUXILIARES PORTAS USB: 2 X USB 2.0 ÁUDIO: ENTRADA: 1 X RCA SAÍDA: 1 X RCA SAÍDA DE VÍDEO: HDMI E VGA SIMULTÂNEOS ALARME: NÃO DISPONÍVEL NA VERSÃO PADRÃO (OPCIONAL COM 4 ENTRADAS E 1 SAÍDA) ALIMENTAÇÃO E CONSUMO FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12 VDC, 1.5 A CONSUMO MÁXIMO: = 10 W (SEM HDD) CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A 55°C UMIDADE: 10% A 90% (SEM CONDENSACÃO) MODELO REFERENCIA: HIKVISION: DS-7616NI-Q1 TP-LINK: VIGI-NVR1016H INTELBRA: INVD 1016						
1	7		UN	tp-link	5,0000	591,0000	2.955,0000	
Total							23.671,0000	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R\$ 23.671,00 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão Eletrônico será de **12 meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na forma oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogada em caráter, devidamente

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



justificada e mediante autorização da autoridade superior, se a proposta continuar se mostrando vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado não poderá ser revisto, a não ser em caso de reajuste comprovado.

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado o pregoeiro convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas na Ata do Pregão Eletrônico da Prefeitura nº 069/2025 e segundo o modelo constante do presente edital ANEXO VIII.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos objetos registrados serão efetuadas através de instrumento de Contrato.

Parágrafo Segundo – O prazo para entrega dos produtos objeto da presente Ata será conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após o recebimento do objeto e da Nota Fiscal Faturada discriminativa, até 30 dias corridos da entrega dos produtos, contados da data da apresentação da nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – Deverá apresentar juntamente com a Nota fiscal as certidões Regulares da PGFN, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação 2065 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

02.03.04.122.6000.2065.4.4.90.52.00 – FR 100 (048/2025) – Equipamentos e Materiais Permanentes.

02.03.04.122.6000.2065.3.3.90.30.00 – FR 100 (042/2025) – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – pela Prefeitura:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e do Edital;
- b) Quando o fornecedor se recusar a assinar o instrumento de Contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;
- d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura.

II – Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou incessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado 05 (cinco) dias após a publicação.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades nesta Ata.

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto – Caso a Prefeitura não se utilize a prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

- I – É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, em qualquer de suas etapas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a execução direta dos serviços e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e estruturas necessários, nos termos definidos no Edital e no Termo de Referência que integram este instrumento.
- II – A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de garantir a homogeneidade técnica da execução, a padronização dos equipamentos, o controle direto das atividades pela CONTRATADA, a adequada fiscalização pela Administração Pública e a responsabilização exclusiva pela plena execução do objeto contratado.
- III – A CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos comprobatórios que evidenciem a posse ou propriedade dos bens e estruturas empregados na execução contratual, tais como notas fiscais, registros patrimoniais ou quaisquer outros documentos idôneos, conforme exigências constantes do Edital e do Termo de Referência.
- IV – O descumprimento da vedação à subcontratação, nos termos desta cláusula, do Edital e do Termo de Referência, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O fornecedor que ensejar o retardamento do cumprimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- I Advertência;



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência, por meio de documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do instrumento de Contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do material defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento de Contrato, no caso de recusa injustificada do Fornecedor em assinar o instrumento de Contrato;
- c) De 20% (vinte por cento) do valor total do instrumento de Contrato pela recusa em corrigir qualquer material/obra/instalação/serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Segundo – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia e se o valor for superior ao da garantia, além da perda desta será descontado dos pagamentos a que o Contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do Contratado, o valor devido ou eventual diferença deverá ser recolhido por depósito a favor da contratante, no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e execução judicial.

Chapadão do Céu-GO, 13 de agosto de 2025.

TECNO COM INFORMATICA LTDA

Contratada

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA

Gestor do Executivo

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br